



LEI 140/2003

**SÚMULA:** Altera o Art. 108 da Lei Municipal n.º 044/98 (Código de Obras) de 10/06/98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Silvío Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 108 da Lei Municipal n.º 044/98 (Código de Obras) de 10/06/98, onde passa a ter a seguinte redação:

**Art. 108** – *Todas as edificações residenciais terão afastamento mínimo de 3,00 mt. (três metros) de alinhamento predial.*

**Art. 2º** – Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei, bem como seus parágrafos.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, em especial ao Art. 108 da Lei Municipal n.º 044/98 de 10/06/98, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 465 Pág: 21

Edição de 23 / 06 / 2003